



NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL No. 48/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA UFU/ INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS DO PONTAL

ÁREA: LIBRAS

A presente norma complementar deve estar de acordo com o previsto no Edital Específico nº 48/2020 e Edital de Condições Gerais nº 020/2019 da Universidade Federal de Uberlândia, **de leitura obrigatória.**

Em caso de conflito entre estas normas complementares e o disposto no Edital Específico nº 48/2020 e Edital de Condições Gerais nº 020/2019 da Universidade Federal de Uberlândia devem prevalecer as disposições dos referidos editais.

Estas normas complementares incorporar-se-ão ao edital específico nº 48/2020, naquilo que com ele forem compatíveis.

1. DAS PROVAS E TÍTULOS

1.1. Prova Escrita: A prova escrita acontecerá **na data, local e horário definidos no edital específico.**

1.2. Prova Didática

1.2.1. - A prova didática será aplicada **na data, local e horário a serem divulgados em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para o pagamento das inscrições**, no endereço www.ingresso.ufu.br

1.2.2. Prova Didática Pedagógica: no momento da prova didática, o candidato deverá apresentar à Comissão Julgadora, plano de aula constando de objetivos, metodologia, formas de avaliação, bem como referenciais bibliográficos e/ou materiais que serão indicados aos estudantes de graduação/ensino fundamental/ensino médio.

1.2.3. Serão disponibilizados aos candidatos um computador conectado ao datashow, quadro negro, giz, quadro branco e pincéis.

1.2.4. Caso o candidato necessite utilizar outros materiais/equipamentos, será de sua responsabilidade providenciá-los.

1.3. Análise de Títulos

1.3.1. A entrega dos títulos será feita **na data, local e horário a serem divulgados em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para o pagamento das inscrições**, no endereço www.ingresso.ufu.br.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Características da surdez e o atendimento educacional
2. História da educação de surdos no Brasil
3. Perspectiva socioantropológica da surdez
4. Abordagem bilíngue e políticas educacionais para surdos



5. A língua de sinais na constituição da identidade e culturas surdas
6. Características da Libras, seu uso e variações regionais
7. Aspectos da fonologia, da morfologia e da sintaxe da Libras

3. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO SUGERIDO

ALVEZ, Carla Barbosa. *A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: Abordagem Bilíngue na Escolarização de Pessoas com Surdez* (Fascículo 4). Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Especial, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com_content&view=article. Acesso em: 15 jan. 2021.

CAPOVILLA, F. C., MAURICIO, A. C.; RAPHAEL, W. D. *Dicionário enciclopédico ilustrado Trilíngue da Língua de Sinais Brasileira (Libras) baseado em Linguística e Neurociências Cognitivas* – por um novo paradigma na dicionarização das línguas de sinais. São Paulo, Edusp, 2015.

GESUELI, Zilda Maria. Língua(gem) e identidade: a surdez em questão. *Educação e Sociedade*, Campinas, vol. 27, n. 94, p. 277-292, jan./abr. 2006 Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/es/v27n94/a14v27n94.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2021.

QUADROS, Ronice Muller de; KARNOPP, Lodenir Becker. *Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos*. Porto Alegre: Artmed, 2004.

SANTOS, Marcos Roberto dos et.al. *Fundamentos da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS*. Manaus: Editora Universidade do Estado do Amazonas, 2018. Disponível em: http://proen.ifmt.edu.br/media/filer_public/9f/1b/9f1b65e0-c6c0-4d96-a9e3-915421d3a95a/fundamentos_da_lingua_brasileira_de_sinais_-_libras.pdf. Acesso em: 15 jan. 2021.

SKLIAR, C. *Atualidade da educação bilíngue para surdos*. Porto Alegre: Mediação, 1999.

SOARES, Maria Aparecida Leite Soares. *A educação do surdo no Brasil*. São Paulo: EDUSF/Autores Associados, 1999.

STROBEL, K. *As imagens do outro sobre a cultura surda*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2015.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 4.1. Caso haja empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:
- I – o candidato que for enquadrado como idoso, nos termos dos arts. 1º e 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - II – o candidato com maior pontuação na prova didática;
 - III- o candidato com maior pontuação na apreciação de títulos.

Ituiutaba, 15 de janeiro de 2020